



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 772

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 772

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1356/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a concessão de bolsa de estudos de que trata a Lei nº 1045, de 28 de novembro de 2019;

Considerando as faculdades credenciadas;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 9º e seus §§ único, da Lei nº 1045/2019,

DECRETA:

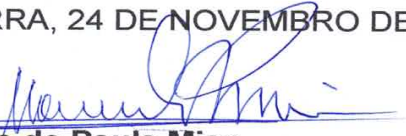
Artigo 1º. O período de cadastramento para os pretendentes para o benefício Programa Bolsa de Estudos, passa a ser o seguinte:

- 1) Do dia 14 de dezembro de 2020 ao dia 22 de janeiro de 2021 para recadastramento dos já bolsistas;**
- 2) Do dia 11 de janeiro de 2021 ao dia 12 de fevereiro de 2021 para os iniciantes.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 1180, de 03 de dezembro de 2019, e as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 772

Página 3 de 5

Portarias




PORTARIA Nº 1351/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020. **(Instaura Processo Administrativo Disciplinar).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2394/2020 resolve:

- I.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2394/2020, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1308/2020.
- III.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor LUCIANO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA, médico pediatra.
- IV.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- V.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- VI.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 de novembro de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 772

Página 4 de 5




PORTARIA N.º 1352/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Estabelecer que após **05 de dezembro de 2020**, não serão emitidas Notas de Empenhos, bem como nenhuma espécie de despesa, com exceção dos empenhos e despesas autorizados pelo Prefeito Municipal.
- II. A emissão de cheques terá a data limite de **24 de dezembro de 2020**, salvo os casos estritamente necessários, que serão avaliados pelo **Prefeito Municipal**.
- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- IV. Ficam revogadas as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 772

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Outros atos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1850/2020

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.653.498/0001-30, estabelecida na Rua Gerônimo Bardão, n.º 440, Bairro: Santa Terezinha, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14600-000, declarada INIDÔNEA, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/1993.

São Joaquim da Barra, 01 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1851/2020

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.374.048/0001-13, estabelecida na Avenida Santos Dumont, n.º 42 A, Bairro: Jardim Luciana, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14600-000, declarada INIDÔNEA, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/1993.

São Joaquim da Barra, 01 de dezembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito